

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

(Autoriza pagamento de área desapropriada, considerada de utilidade pública).

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar a desapropriação de uma área de terra com 5x28, considerada de utilidade Pública, de propriedade do Sr. Benedito Costa, situada à Rua Silviano Brandão, esquina com a Rua Pe. Gregório.

Art. 2º. - A referida área é para proteger o manancial lá construído.

Art. 3º. - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos cruzeiros) para cobrir as despesas do art. 1º.

Art. 4º. - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 11 de novembro de 1974.

Bernadete de Almeida Moraes  
Secretária

José Costa Barbosa  
Prefeito